LEI Nº 719/85

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A APLICAR SUAS EVENTUAIS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de Caixa, sem prejuízo ou pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
 - **b)** assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
 - c) ser de imediata liquidez;
 - d) ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
 - e) ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de maio de 1985.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal